



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

Processo: CF-00.005692/2022-04

Assunto: Aquisição de capacho e protetor de elevador

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Unidade Gestora: GIE

A despesa abaixo especificada é dispensada do procedimento licitatório, haja vista estarem presentes todos os requisitos inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da empresa **Carvalho Miranda Comércio e Industria de Tapetes EIRELI - Carvalho Miranda Capachos e Acolchoados**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 243/2022 (SEI nº 0700324), em atendimento à exigência do inciso VI do art. 38 e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Carvalho Miranda Comércio e Industria de Tapetes EIRELI - Carvalho Miranda Capachos e Acolchoados

CNPJ/CPF: 22.589.806/0001-08

Objeto: Aquisição de 01 acolchoado de elevador para utilização no edifício sede do Confea, conforme descrição no Projeto Básico GIE nº 20/2022.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho.

Valor total da contratação: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

Centro de custo: 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura

O Gerente e o Superintendente da unidade afeta à contratação **RECONHECEM** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, 1993, conforme Projeto Básico GIE nº 20/2022 (SEI nº 0671680), e **AUTORIZA** o empenho em favor da empresa **Carvalho Miranda Comércio e Industria de Tapetes EIRELI - Carvalho Miranda Capachos e Acolchoados**, no valor global de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Gerusa de Paula Vaz, Gerente de Infraestrutura**, em 12/01/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadir José Alberti, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 12/01/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/01/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705774** e o código CRC **381D5BCF**.
